



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O Presente Nº 4629

de 28/06/19 PL

Ana
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2019

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 085/2019

Processo LC n.º 142 – Homologado em 19/06/2019

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de diversos mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, bicicletas e utensílios diversos, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove, a **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.692.301/0001-72, com sede na Rua Maringá, nº 2708, Sala 1, Jardim La Salle, Toledo - PR, CEP: 85.903-620, telefone: (45) 3378-3186, e-mail: athenas_esportes@hotmail.com, neste ato representado pela sua sócia Sra. Leila Cristina Bessegatto, portador da Célula de Identidade nº 7.282.661-2 o do CPF nº 035.653.479-02, residente e domiciliado em Toledo - PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futura e eventual fornecimento de diversos mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, bicicletas e utensílios diversos, para manutenção das diversas Secretarias/Departamentos do Município de Pato Bragado - PR, conforme quantidades e especificações abaixo relacionadas:

Item	Qtd.	Med.	Descrição das Mercadorias	Marca	V. Unit	V. Total
16	4	Un	Cooktop com 02 boca, elétrico, de alta qualidade, comando touch e display digital (sem furações ou botões) Vitroceramico, 220v, matéria: vidro, selo Procel, potência 3000w, dimensões aproximadas: (axlpx) 5,5x52x28,8cm.	Fischer 25941- 56249	1.155,60	4.622,40
21	20	Un	Carrinho de bebê, reversível, reclinável em 4 posições. Para crianças de 0 a 15 kg cinto de segurança com 5 pontos, acolchoado em tecido lavável, protetor de ombro, bandeja com porta copo removível e de fácil encaixe e travamento, 4 rodas	Galzerano Milano Reversível II	450,00	9.000,00

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado – Paraná



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			dianteiras giratórias com duplo sistema de freios, capota retrátil.			
24	9	Un	Umificador de ar, umificador com saída de névoa, reservatório para 3 litros; motor: elétrico; bivolt; tempo de funcionamento: autonomia para no mínimo 8 horas de funcionamento. Gerador ultra sônico de alta frequência que produz finíssima névoa.	Bioland GL 6680	118,00	1.062,00
39	2	Un	Processador de alimentos industrial bivolt processador de alto rendimento com 550watts de potência, possui copo com capacidade para no mínimo 08 litros. Produzido em aço inox, com dispositivo de segurança; chave seletora; potência mínima de 550 w;	Metvisa CUT.8	2.100,00	4.200,00
41	7	Un	Máquina de waffle quadrada bivolt, com controle de temperatura características gerais: lâmpada piloto, controle de temperatura. Especificações técnicas: potência total (w) (127v) de 1950w / (220v):2000w, consumo (kwh), 127v - 220v) de 0,9kw/h. Dimensões aproximadas: altura: 35,00, centímetros largura: 20,00, centímetros profundidade: 53,00 centímetros, peso 7,20 quilos.	Croydon MWQS	1.610,00	11.270,00
49	2	Un	Maquina de lavar roupas automatica, 16kg, com dispenser individuais, temperaturas frias, alças laterais, conteúdo: copo dosador de sabão; kit de instruções, filtro, tipo de abertura da tampa superior, níveis de água 4, características da tampa: tampa com visor transparente, 6 programas ou mais, consumo (kw/h) 0,028kw/h, capacidade 16 kg, eficiência energética a, rotação do motor (rpm) 750rpm, painel eletrônico, pés nivelados, cesto inox, selo procel, voltagem 110v.	Consul CLW16AB	2.332,00	4.664,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial RP nº 085/2019, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$34.818,40 (trinta e quatro mil oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Esportes e Lazer.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser renovada.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de até 12 (doze) meses, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	DSP.
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050	7 Manutenção das Atividades da Secretaria	505	449052420000 MOBILIÁRIO EM GERAL	629
02005 Secretaria de Educação e Cultura	12 361 1150	12 Manutenção da Secretaria de Educação e C	103	449052420000 MOBILIÁRIO EM GERAL	1160
02005 Secretaria de Educação e Cultura	12 361 1150	13 Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	339030480000 BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	1345
02005 Secretaria de Educação e Cultura	12 361 1150	13 Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	107	449052120000 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1473
02005 Secretaria de Educação e Cultura	12 361 1150	13 Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	107	449052330000 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1475
02005 Secretaria de Educação e Cultura	12 361 1150	13 Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	107	449052340000 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	1476
02005 Secretaria de Educação e Cultura	12 361 1150	13 Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	107	449052420000 MOBILIÁRIO EM GERAL	1479
02005 Secretaria de Educação e Cultura	12 365 1150	17 Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	339030210000 MATERIAL DE COPA E COZINHA	1703



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02005	Secretaria da Educação e Cultura	da	12	365	1150	17	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	339030480000	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	1723
02005	Secretaria da Educação e Cultura	da	12	365	1150	17	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1799
02005	Secretaria da Educação e Cultura	da	12	365	1150	17	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	1805
02006	Departamento de Cultura	de	13	392	1200	25	Manutenção e Melhorias do Centro Cultura	505	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1996
02006	Departamento de Cultura	de	13	392	1200	25	Manutenção e Melhorias do Centro Cultura	505	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	2060
02006	Departamento de Cultura	de	13	392	1200	26	Organização das festividades do Município	505	339031990000	OUTRAS PREMIAÇÕES	2084
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	de	27	812	1250	27	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2287
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	de	27	812	1250	27	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	2293
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	de	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2618
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	de	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	2624
02009	Fundo Municipal de Saúde	de	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	3499
02010	Secretaria de Assistência Social	de	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5270
02010	Secretaria de Assistência Social	de	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	5275
02010	Secretaria de Assistência Social	de	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	449052480000	VEÍCULOS DIVERSOS	5276
02010	Secretaria de Assistência Social	de	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339030290000	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5413
02010	Secretaria de Assistência Social	de	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	5506
02011	Fundo Municipal de Assistência Social	de	8	244	1500	53	Cofinanciamento por Resultados	940	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	5949
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	de	20	606	1600	58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	6345
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	de	22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	449052240000	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOC	6534

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta da Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer os equipamentos/mobiliários no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Mantener as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento da Ata de Registro de Preços:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- e) A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.
- f) Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Os equipamentos/mobiliários serão solicitados parceladamente pelas Secretarias/Departamentos Municipais conforme necessidade dos mesmos, e deverão ser entregues e devidamente instalados quando for o caso no local indicado pela Secretaria/Departamento solicitante.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Após a licitante vencedora receber a requisição, os equipamentos/mobiliários deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, diretamente na Secretaria solicitante, sem custo adicional de frete.
- Os equipamentos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os equipamentos (eletro-eletrônicos, eletrodomésticos, e eletroportáteis) a serem fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação, contados a partir da entrega dos mesmos. Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.

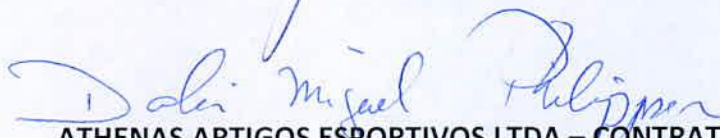
Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado - PR, em 24 de Junho de 2019.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CONTRATADO
LEILA CRISTINA BESSEGATTO